



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL N.º 128/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa Dos Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com critério de julgamento **“POR ITEM”**, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2. LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.3. Telefone 67 3579 1485, e-mail: licitacao@selvira.ms.gov.br ou ramal 2036.

1.4. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 06 de setembro de 2018, às 13h00min**, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - recebimento do credenciamento, juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
- XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Tendo em vista a necessidade de realizar o transporte de universitários do município de Selvíria, não dispondo no momento de veículos suficientes, haja vista, a maioria dos veículos apresentarem avarias mecânicas, com danos em peças, faz-se necessário o registro de preços para suprir as eventuais necessidades da Administração.

3.2 As quantidades de km licitadas serão para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter de substituição ou emergência, caso o município venha adquirir ou renovar a frota própria o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a contratante comunicará a contratada com o prazo de 30 dias.

3.3 Trata-se de procedimento sob o Sistema de Registro de Preços – SRP. O SRP permite melhor racionalização na utilização do orçamento, na medida em que ele deve ser disponibilizado no momento da contratação, e não no início da licitação. Outra grande vantagem é permitir o registro do valor do serviço a ser prestado eventualmente.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Será responsável pela fiscalização do contrato/ata, o(s) servidor(es) responsável(is), conforme designado pelo Decreto n.º 151 de 16 de julho de 2018.

5. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02 e alterações;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações
- 1.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
- 1.5. Decreto Municipal nº 095 de 10 de janeiro de 2018;
- 1.6. Decreto Municipal nº 151 de 16 de julho de 2018;
- 1.7. Decreto Municipal nº 082 de 20 de dezembro de 2013;
- 1.8. Decreto Municipal nº 116 de 15 de março de 2018;
- 1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

6. DO OBJETO

6.1 O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus e van, para transporte rodoviário de alunos universitários, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 06 (seis) meses, conforme anexo I – Termo de Referência.

6.2 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros que cubram danos quanto à (passageiros, condutores e veículos) e materiais a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

7.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 7.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

7.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

7.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



7.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

7.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (06) seis meses, a contar seus efeitos da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 12 (doze) meses.

8.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

8.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.4 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.5 Decididos os recursos, porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.6 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

8.7 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

8.8 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

8.9 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

9.2 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.3 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

9.5 Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal 8.666/93.

9.7 O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

10.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar o veículo para os serviços de transporte de alunos universitários, conforme requisitado nos dias letivos, em atendimento à previsão no calendário escolar, de acordo com as grades curriculares.

10.2 Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual), conforme as exigências da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

10.3. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, com as devidas coberturas mínimas, conforme as exigências da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres. **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DE SEGURO VIGENTE.**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



10.3.1 Será obrigatória a apresentação da respectiva apólice juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento.

10.3.1.1 No caso de apresentar apólice de seguros parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês atualizado.

10.4. A Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza (**conforme modelo de notificação Anexo XII**).

10.4.1 Após 03 (três) notificações realizadas pela Equipe e/ou Comissão devidamente constituída pela Secretaria Municipal de Educação, o vínculo com o licitante será cancelado compulsoriamente.

10.5 Caso ocorra motivos para interrupção da locomoção do veículo locado (problemas mecânicos, problemas elétricos, etc...) objeto deste Edital por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá o licitante vencedor destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97, bem como para circulação urbana, conforme as exigências da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

10.6 As obrigações decorrentes dos serviços constantes deste edital poderão ser firmadas através contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

10.7 Caso a licitante vencedora não puder fornecer o veículo solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição dos serviços.

10.8 As especificações do(s) veículo(s) serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

10.9 A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do(s) veículo(s), conforme solicitação do Departamento Responsável, no prazo de até 03 (três) dias, contados, da data do recebimento da requisição.

10.10 Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

11.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

11.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

11.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

11.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou***

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006(modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou, pela Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.

11.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

11.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

11.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

11.8 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

11.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

11.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

11.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



12.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.
EDITAL Nº 128/2018.
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.
EDITAL Nº 128/2018.
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

12.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

12.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

12.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

12.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

13 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

13.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos.
- e) preço unitário e total do item, por quilômetro rodado, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as requisições emitidas, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
- h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

13.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

13.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

13.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

13.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

13.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

13.6 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

13.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



14.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

14.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

14.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

14.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente; ou

14.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

14.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

14.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

14.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

14.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.3.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.3.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

14.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

14.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

14.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA (Lei nº 8.666/93, Art. 30, Inciso IV):

14.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

14.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória.

14.6 DAS DECLARAÇÕES e OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (*anexo IX*).

d) Declaração da licitante (*modelo anexo XIII*), devidamente assinada pelo responsável, se caso for vencedora, que se compromete a apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



d.1) Apólice de seguro para o transporte de passageiros (rodoviário/coletivo) e seu respectivo comprovante de pagamento, com vigência durante todo o período contratual;

d.2) Comprovação de Registro da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme a execução do objeto ora licitado;

d.3) Certificado do Inmetro do tacógrafo;

d.4) CNH do(s) motorista(s) pertinente para transporte coletivo, em atendimento do objeto quando for referente à locação de ônibus – Item 2, do Edital;

d.5) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado para transporte coletivo, em atendimento do objeto quando for referente à locação de ônibus – Item 2, do Edital.

14.7 Disposições Gerais da Habilitação:

14.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

14.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

14.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

14.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016)**.

14.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

14.7.5 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

14.7.6 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, para registro de preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas, as propostas:**

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável,

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos;

15.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

16.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

16.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



16.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

16.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

16.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

16.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

16.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de **MENOR PREÇO**, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



16.14 Para efeito do disposto no subitem 16.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.14.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 16.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 16.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

16.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

16.17 Quando houver discrepância:

16.17.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

16.17.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

16.17.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

16.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



16.18.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

16.18.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

16.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

16.20 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

16.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

16.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

16.22 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

16.23 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

16.24 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

16.25 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

16.26 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



16.27 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.27.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

16.28 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

16.29 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16.30 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

16.31 Em ocorrência do *item 16.25* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (Trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

17.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018 e exercícios seguintes:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0008.2.070 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Universitários

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 – Recursos Próprios

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 70071 – Recursos Hídricos

19. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

19.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.º 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 19.1.

19.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

19.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

19.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 19.3.

19.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



20.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de execução dos serviços.

20.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

20.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

20.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.2 Fica dispensada a caução.

21.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

21.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, nº 1026 – Município de Selvíria/MS.

21.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

21.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

21.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do(s) envelope(s).

21.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



21.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO XI - Modelo de Declaração - Disponibilidade de Substituição de Veículos;

ANEXO XII – Modelo de Notificação

ANEXO XIII – Modelo de Declaração - Documentos a serem entregues na assinatura da Ata ou instrumento equivalente

ANEXO XIV - Modelo de Planilha Mensal de Frequencia de Viagem

21.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver as pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

21.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

21.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o **horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, demais veículos, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 24 de Agosto 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus e van, para transporte rodoviário de alunos universitários, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 06 (seis) meses, conforme anexo I – Termo de Referência.

1.2 Os serviços serão prestados aos alunos universitários, conforme o calendário escolar e grades curriculares, com programação de acordo com os dias letivos.

1.3 O objeto do presente edital deverá compreender o item, conforme especificações e quantidades, abaixo discriminadas:

ITEM	Especificação	Unid.	Km Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, POR QUILOMETRO RODADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Van, de no mínimo 13 lugares, com ar-condicionado, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rodoviário. (manutenção por conta da empresa)	KM	Até 43.500
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Ônibus, de no mínimo 42 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rodoviário. (manutenção por conta da empresa)	KM	Até 42.500

1.4 A quantidade acima é estimada e será medida e atestada pela Secretaria/Departamento competente, quando da execução do serviço, ficando o pagamento condicionado à realização e atesto, considerando os locais de embarque e de destino dos alunos, bem como eventuais deslocamentos solicitados por Responsável.

1.5 A locação será para suprir as necessidades do transporte de alunos universitários, o mesmo será realizado nos dias letivos, respeitando o início e o final das aulas, devendo a Secretaria de Educação fornecer cronograma e trajeto a licitante vencedora.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Tendo em vista o transporte dos alunos universitários aos municípios de Três Lagoas/MS, Santa Fé do Sul/SP e Andradina/SP, não dispondo no momento de veículos suficientes, haja vista, a maioria dos veículos apresentarem avarias mecânicas, com danos em peças, inclusive o eventual aumento do número de alunos, faz-se necessário o registro de preços para suprir as eventuais necessidades da Administração.

2.2 O transporte de alunos universitários entre as cidades de Santa Fé do Sul/SP e Selvíria/MS é de segunda à sexta-feira ; o transporte dos alunos universitários entre as cidades de Três Lagoas/MS e Selvíria/MS é realizado de segunda à sexta-feira e; o

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



transporte de alunos entre as cidades de Andradina/SP e Selvíria/MS é realizado aos sábados e domingos, respectivamente, em atendimento aos dias letivos.

2.2 As quantidades de km licitadas serão para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter de substituição ou emergência, caso o município venha adquirir ou renovar a frota própria o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a contratante comunicará a contratada com o prazo de 30 dias.

3. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a. A empresa deverá disponibilizar, durante todo o período de contratação, 02 (dois) ônibus para suprir a necessidade dos itinerários e, no mínimo 01 (um) ônibus à disposição em atendimento à substituição de veículos.

b. Deverá manter, durante todo o período de contratação, 01 (uma) Van, com ar-condicionado, para suprir a necessidade dos itinerários e, no mínimo 1 (uma) Van, com ar-condicionado à disposição em atendimento à substituição de veículos.

c. Todos os veículos deverão ter no máximo 12 (doze) anos de uso e estarem em ótimas condições de rodagem com as devidas vistorias e atendimento às normas vigentes.

d. Durante o decorrer da execução do objeto poderá haver alteração das linhas e itinerários, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. ETINERÁRIOS:

4.1 Os itinerários descritos abaixo poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, tendo um valor aproximado de acordo com as medições atuais:

a) SELVÍRIA/MS à TRÊS LAGOAS/MS

Saída partindo do município de Selvíria/MS: às 18h40

Retorno saindo de Três Lagoas/MS: às 23h40

Veículo: 2 (dois) ônibus (mínimo 42 lugares)

Quilometragem aproximada: 161 Km diários por veículo, perfazendo a quantidade total aproximada de 362 km diários.

b) SELVÍRIA/MS à SANTA FÉ DO SUL

Saída partindo do município de Selvíria/MS: às 17h40

Retorno saindo de Santa Fé do Sul/SP: às 23h40

Veículo: 1 (uma) van (mínimo 13 lugares)

Quilometragem aproximada: 170 Km diários.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



c) SELVÍRIA/MS à ANDRADINA/SP

Saída partindo do município de Selvíria/MS: às 03h00

Retorno saindo de Andradina/SP: às 08h00

Veículo: 1 (uma) van (mínimo 13 lugares)

Quilometragem aproximada: 437,5 Km diários.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2018 – Edital nº __/2018, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2018 - Edital nº __/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.../2018

EDITAL N° 128/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2.018

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 418/2002, Decreto Municipal n.º 095/2018, Decreto Municipal n.º 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, na cidade de _____, por seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, CEP: _____, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus e van, para transporte rodoviário de alunos universitários, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 06 (seis) meses, conforme anexo I – Termo de Referência, do edital n.º. XX/2018 e Pregão Presencial n.º. XX/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$.....

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (06) seis meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 12 (doze) meses.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de ____ / ____ / 2018, tendo validade até ____ / ____ / 2019.

3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* e do § 5º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.2.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

3.2.3 O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3.2.4 No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já executados, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os prestadores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

3.3.1 Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

3.3.2 Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

3.3.3 Convocar os demais prestadores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

3.4.2 Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.4.3 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.4.4 Não havendo êxito nas negociações, os prestadores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

5. DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto nº 151 de 16 de julho de 2018.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

6.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

6.1.2 Cancelamento do preço registrado;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

6.2 As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.3 Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1 Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

- a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

6.3.2 Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 6.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

6.7 Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do subitem 6.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

6.8 A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 6.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

6.9 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



6.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

6.11 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sítio do Município de Selvíria site <http://www.selviria.ms.gov.br>.

8.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - ____ de _____ de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresa/Licitante
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº XX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital ___/2018 e Pregão Presencial nº ___/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus e van, para transporte rodoviário de alunos universitários, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 06 (seis) meses, conforme anexo I – Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial N° 45/2018 – Edital n° 128/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	Especificação	Unid.	Km Total	V. Unit	V. Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, POR QUILOMETRO RODADO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Van, de no mínimo 13 lugares, com ar-condicionado, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rodoviário. (manutenção por conta da empresa)	KM	Até 43.500		
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Ônibus, de no mínimo 42 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rodoviário. (manutenção por conta da empresa)	KM	Até 42.500		

I – Da validade da Proposta:dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de início de execução: em até 03 (três) dias, durante o período de 06 (seis) meses.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VII.

EDITAL Nº XX/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **EDITAL Nº _____/2.018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2.018**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA
EMPRESA)....., CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço
completo), declara a estrita observância ao Princípio
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de
que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata
inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº XX/2018, como a
rescisão do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente que
venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 2018

Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA
EMPRESA)....., CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço
completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e
aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias
para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2018

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na modalidade Pregão Presencial xx/2018 e Edital xx/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos __ de _____ de 2.018, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2.002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus e van, para transporte rodoviário de alunos universitários, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I – Termo de Referência.

2.2 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros que cubram danos quanto à (passageiros, condutores e veículos) e materiais a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados.

2.3 Poderá ocorrer alteração no percurso, para atender às necessidades do contratante, o que será materializado através de termo aditivo.

Cláusula terceira da vigência

3.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.5 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula quarta – do valor dos serviços e da forma de pagamento

4.1 A contratante pagará para o contratado o valor de R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado.

4.2 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.3 A contratante efetuará o pagamento para o contratado do valor dos serviços prestados durante o mês, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão de Laudo dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização do contrato, o(s) servidor(es) responsável(is), conforme designado pelo Decreto n.º 151 de 16 de julho de 2018.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa vigente no exercício de 2018 e seguintes:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0008.2.070 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Universitários

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1000 – Recursos Próprios

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 70071 – Recursos Hídricos

Cláusula sétima - da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 A Contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) para os serviços de transporte de alunos universitários, conforme requisitado nos dias letivos, em atendimento à previsão no calendário escolar, de acordo com as grades curriculares.

8.2 Os veículos ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual), conforme as exigências da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

8.3. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, com as devidas coberturas mínimas, conforme as exigências da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres. **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DE SEGURO VIGENTE.**

8.3.1 Será obrigatória a apresentação da respectiva apólice juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento.

8.3.1.1 No caso de apresentar apólice de seguros parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês atualizado.

8.4. A Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza (**conforme modelo de notificação Anexo XII**).

8.4.1 Após 03 (três) notificações realizadas pela Equipe e/ou Comissão devidamente constituída pela Secretaria Municipal de Educação, o vínculo com o licitante será cancelado compulsoriamente.

8.5 Caso ocorra motivos para interrupção da locomoção do veículo locado (problemas mecânicos, problemas elétricos, etc...) objeto deste Edital por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá o licitante vencedor destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



23.09.97, bem como para circulação urbana, conforme as exigências da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

8.6 Caso a Contratada não puder fornecer o veículo solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição dos serviços.

8.7 As especificações do(s) veículo(s) serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

8.8 A Contratada deverá efetuar a entrega do(s) veículo(s), conforme solicitação do Departamento Responsável, no prazo de até 03 (três) dias, contados, da data do recebimento da requisição.

8.9 Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

8.10 Todas as despesas com manutenção do veículo (preventiva e corretiva), ou qualquer outra despesa que incidir sobre o funcionamento do veículo, serão suportadas integralmente pela Contratada.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

9.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

9.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



9.3.1 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

9.3.2 Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

9.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

9.4.1 Recusar-se a prestar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

9.4.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11. Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula décima segunda - do foro

12. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília/MS, ____ de _____ de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito.

Secretaria Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



P/Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG.:

2. _____

RG.:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO - DISPONIBILIDADE DE
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS**

EMPRESA.....

DECLARAÇÃO

EDITAL Nº ____/20 ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº /20...

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá no
caso dos veículos apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo
fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

Data/...../.....

.....
nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO XIII

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DA ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
(modelo)

DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Apólice de seguro para o transporte de passageiros (rodoviário/coletivo) e seu respectivo comprovante de pagamento, com vigência durante todo o período contratual;
- b) Comprovação de Registro da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme a execução do objeto ora licitado;
- c) Certificado do Inmetro do tacógrafo;
- d) CNH do(s) motorista(s) pertinente para transporte coletivo, em atendimento do objeto quando for referente à locação de ônibus – Item 2, do Edital;
- e) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado para transporte coletivo, em atendimento do objeto quando for referente à locação de ônibus – Item 2, do Edital.

_____, _____ de 2018.

.....
Nome e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO XIV
MODELO DE PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PLANILHA MENSAL DE FREQUENCIA DE VIAGENS				
EMPRESA:			ITINERÁRIOS	
CNPJ:				
VEICULO:				
PLACA:				
TIPO DE LINHA:				
PERIODO DE ____ DE ____ A ____ DE ____ DE 2018				
DAT A		Quant. Alunos	Km Rodados Dia	ASSINATURA DO MOTORISTA
26				
27				
28				
29				
30				
31				
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
Selvíria-MS ____ de ____ de 2018.				

PROCESSO	
FLS	
VISTO	